



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4198

Macapá, 12 de Junho de 1984 — 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0568 de 06 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0688/84-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM, Secretária de Promoção Social do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do Treinamento de Direção de Serviço Social, no período de 04 a 18 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de junho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0569 de 06 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0688/84-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA HELENA CORTEZZI GUIMARÃES, Diretora do Departamento de Assistência ao Menor da SEPS, para

responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Promoção Social do Governo deste Território, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 04 a 18 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de junho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO T. F.
DO AMAPÁ

(Vinculada à Secretaria de Agricultura)

C.G.C. (M.F.) Nº 05.979.190/0001 - 54

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de 01.01.83 à 30.12.83

A T I V O

	30.12.83	30.12.82
ATIVO CIRCULANTE	236.510.870,84	50.430.011,35
Caixa	1.608.516,07	-
Fundo Fixo	71.174,00	14.736,40
Bancos C/Movimento	45.780.963,81	10.859.051,36
Estoque	8.360.507,59	2.120.778,60
Contas à Receber - Transf. Orçamentárias	170.668.973,84	36.566.273,97
Adiantamentos	8.634.128,73	-
Créditos Diversos	1.386.606,80	864.976,45
Despesas Antecipadas	-	4.194,75
ATIVO PERMANENTE	610.338.997,00	171.516.464,77

BENS MÓVEIS		460.591.059,00	158.694.494,09	NOTAS EXPLICATIVAS
Máquinas, Motores e Aparelhos	150.718.208,00	53.634.389,17		1- O balanço foi elaborado segundo os preceitos da Lei em Vigência (Dec. Lei nº 6.404 - 15.12.76)
Tratores e Implementos Agrícolas	13.304.293,00	4.551.958,57		2- Patrimônio e o Ativo Permanente, foram corrigidos mediante coeficientes das ORTN'S, com a correção direta dos saldos das Contas.
Veículos	181.852.099,00	59.338.668,60		3- À Depreciação do Imobilizado está calculada pelo método linear, as taxas utilizadas levam em linha as estimativas de vida útil dos bens.
Aeronaves	24.570.214,00	8.531.476,43		4- O Resultado dos efeitos estimados da inflação sobre as demonstrações contábeis, reconhecidos mediante o registro da Correção Monetária procedida nos grupos do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, baseada nas variações do valor nominal de uma ORTN, foi computado no resultado do exercício ocasionando uma Despesa no valor de Cr\$ 10.133.051,79 (Dez Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Cinquenta e Hum Cruzeiros e Setenta e Nove Centavos).
Outros Equipamentos	13.343.465,00	3.307.848,57		5- Estoques estão demonstrados ao preço médio, inferior ao preço de mercado.
Biblioteca	2.771.221,00	1.080.103,35		6- Regime contábil adotado é o de competência de Exercício.
Semoventes	1.047.502,00	147.687,80		
Máquinas de Escritórios	33.262.668,00	12.869.946,54		
Móveis e Utensílios	39.721.389,00	15.232.415,06		
BENS IMÓVEIS		22.259.583,00	8.146.175,89	
Edifícios	22.259.583,00	-		
(-) PROVISÃO P/DEPRECIÇÃO	213.945.483,00	59.240.851,63		
OBRAS EM ANDAMENTO		341.433.838,00	63.916.646,51	
TOTAL DO ATIVO		846.849.867,84	221.946.476,39	
P A S S I V O				
PASSIVO CIRCULANTE		195.901.351,12	35.406.846,23	
Fornecedores	167.573.082,11	20.756.408,54		
Salários a Pagar	1.000,00	97.755,54		
Outras contas a Pagar	9.440.379,73	116.620,33		
Obrigações Previdenciárias	18.209.726,01	10.795.884,16		
Obrigações Fiscais	347.316,80	672.091,41		
Obrigações Sociais	329.846,47	2.968.086,25		
RESULTADO DO EXERCÍCIO FUTURO		34.678.545,23	28.213.163,73	
Transf. Rec. da União/EMB/a Apropriar	570.423,61	7.268.089,22		
Transf. Rec. do Estado a Apropriar	30.074.356,36	17.468.384,69		
Recursos Conv. Cont. a Apropriar	4.033.765,26	3.476.689,82		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		616.269.971,49	158.326.466,43	
Patrimônio Soc. Realizado	248.485.092,00	96.848.849,28		
Reservas Subvenção - Inv. União	407.995.981,00			
Reservas Subvenção - Inv. Estado	173.181.126,00	138.611.523,32		
Reservas de Doação	322.461,00	125.681,80		
RESULTADO ACUMULADO		(213.714.688,51)	(77.259.587,97)	
(-) Resultado do Exercício	35.052.505,66	-		
(-) Resultado Exerc. Anterior	178.662.182,85	-		
TOTAL DO PASSIVO		846.849.867,84	221.946.476,39	
Macapá, 30 de dezembro de 1.983.				
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA CREA Nº 1975-D 1ª Região Secretário Executivo				
PAULO EDUARDO DE ANDRADE CRMV - 14 Nº 0163 Coordenador de Administração e Finanças CPF - 033.796.712-15				
MARIA JECIRA PADILHA MORAES CRC/PA - 5311 Chefe da Seção de Contabilidade CPF - 041.910.212-49				
FAZENDA GUARÁ LTDA C.G.C. (M.F.) Nº 04.840.526/0001-30				
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES				
Aos 20 dias do mês de maio de 1984, reuniram-se em Assembleia Geral, às 10:00 horas, à Av. Amazonas, nº 28, Bairro Central, nesta Cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, todos os quotistas da FAZENDA GUARÁ LTDA, a saber: EDSON GOMES CORREIA, brasileiro, divorciado, advogado, CIC-000.295.803-72, CI-OAB-2.490-PR, residente e domiciliado à Av. Nações Unidas, nº 1101, em Macapá-AP; ELSON GOMES CORREIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CIC-021.063.295-04, CI-1.751-D CREA 3ª Região-BA, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 28, em Macapá-AP; MARIA DAS DORES GOMES CORREIA, brasileira, solteira, pecuarista, CIC-007.906.802-20, CI 22.003-AP, residente e domiciliada à Av. Amazonas, nº 28, em Macapá-AP; e FAZENDA BELA VISTA AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO LTDA, inscrita no C.G.C. (MF) sob o nº 05.550.256/0001-96, com sede à Fazenda Bela Vista, Município de Calçoene, Território Federal do Amapá, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente MARIA DO ESPÍRITO SANTO GOMES CORREIA, brasileira, divorcia-				

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.
Horário:
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00
Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

da, CIC-006.743.672-34, CI-72.978-AP, residente e domiciliada na própria Fazenda. Referidos quotistas, representando a totalidade do capital social da FAZENDA GUARÁ LTDA, antes FAZENDA PRAINHA LTDA, sociedade comercial com sede e foro na já citada Av. Amazonas, nº 28, Bairro Central, Cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, inscrita no C.G.C. (MF) sob o nº 04.840.526/0001-30, cujo ato constitutivo foi arquivado na Junta Comercial do Território Federal do Amapá-JUCAP, sob o nº 16.2.0000700-2, em 19.10.83, realizou a presente Assembléia Geral com o fim especial de deliberar sobre a transformação dessa Sociedade atualmente por quotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Elson Gomes Correia, que convidou a mim, Edson Gomes Correia, para secretário. Evidenciada a concordância de todos os quotistas quanto ao assunto em pauta, o senhor Presidente submeteu à consideração dos presentes o projeto do Estatuto Social da nova Companhia, cuja íntegra foi lida e é a seguinte: "ESTATUTO SOCIAL. - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO. - ARTIGO 1º - A Sociedade Anônima de Capital Autorizada do girar sob a denominação de FAZENDA GUARÁ S/A e se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua Sede Social e Foro na Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, à Av. Amazonas, nº 28, Bairro Central. ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração pecuária, através das fases de criação, recria e engorda, a comercialização de produtos pecuários e agrícolas. ARTIGO 4º - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. - ARTIGO 5º - O Capital Social Autorizado é de 427.000.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Milhões de Cruzeiros), representado por 427.000.000 (Quatrocentos e Vinte e Sete Milhões) de ações de valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, nos termos e restrições previstas em Lei e neste Estatuto, divididas em 107.000.000 (Cento e Sete Milhões) de Ações Ordinárias, com direito a voto, e 320.000.000 (Trezentas e Vinte Milhões) de Ações Preferenciais, sem direito a voto. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Capital Autorizado acham-se subscritos e integralizados Cr\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros), representando 9.000.000 (Nove Milhões) de Ações Ordinárias nominativas. PARÁGRAFO SEGUNDO - As Ações Preferenciais são subscritas e integralizadas com recursos derivados dos incentivos fiscais, criado pelo Decreto-Lei nº 1376/74 que instituiu o Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM. PARÁGRAFO TERCEIRO - O número de Ações Preferenciais sem direito a voto ou sujeitas à restrições no exercício desse direito, poderá ser elevado, futuramente, de forma a representar dois terços (2/3) do total das ações emitidas nos termos do que faculta o Art. 15 § 2º da Lei nº 6.404/76. PARÁGRAFO QUARTO - As ações, ou certificados múltiplos de ações, ou, provisoriamente, as cautelas que as representam, conterão os requisitos legais e serão assinados por 2 (dois) Diretores. PARÁGRAFO QUINTO - Aos titulares de Ações Preferenciais são conferidas as seguintes vantagens: a) Participação Integral nos resultados na forma do Art. 8º § 2º do DI-1376/74 e, em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucros que excederem o dividendo mínimo, bem assim nas bonificações que forem concedidas; b) Prioridade no reembolso do valor nominal de suas ações em caso de liquidação. PARÁGRAFO SEXTO - As ações subscritas pelo FINAM são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele fundo com os investidores, de acordo com o Art. 19, do Decreto-Lei nº 1376/74. PARÁGRAFO SÉTIMO - Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos de ações e a conversão naquelas, sem ônus para o aludido Fundo. PARÁGRAFO OITAVO - A emissão de ações é de competência do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, dentro dos limites do Capital Autorizado. PARÁGRAFO NONO - Não cabe direito de preferência, na emissão de novas ações quando subscritas com recursos de incentivos fiscais. ARTIGO 6º - Não será permitida a conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias, ou destas naquelas. ARTIGO 7º - Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, não se computando os votos em branco e ressalvadas as restrições legais. PARÁGRAFO ÚNICO - Se a Sociedade não distribuir dividendos por 3 (três) exercícios consecutivos, as Ações Preferenciais adquirirão o direito a voto, até que sejam pagos os dividendos. CAPÍTULO III. - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. - ARTIGO 8º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou pelas demais formas previstas em Lei. ARTIGO 9º - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto em exercício, ou, no impedimento deste, pelo acionista que for escolhido pelos presentes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Assembléias Gerais serão realizadas na Sede da Companhia. PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses, após o encerramento do exercício social. CAPÍTULO IV. - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. - ARTIGO 10º - A Sociedade será administrada por um Con-

selho de Administração e por uma Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução. SEÇÃO I. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. - ARTIGO 11º - O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros acionistas, que serão eleitos pela Assembléia Geral. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de gestão de cada membro do Conselho será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. PARÁGRAFO SEGUNDO - O montante global da remuneração dos Conselheiros será fixada pela Assembléia Geral. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse do Livro de Atas do Conselho de Administração. ARTIGO 12º - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará, dentre estes, o Presidente e Vice-Presidente. ARTIGO 13º - O Conselho de Administração reunirá-se sempre que for necessário, por convocação escrita de seu Presidente ou, na ausência deste, de seu Vice-Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. ARTIGO 14º - Em primeira ou segunda convocação, as reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, obedecendo o intervalo de 30 (trinta) minutos entre a primeira e a segunda convocação. ARTIGO 15º - As reuniões do Conselho de Administração serão dirigidas por seu Presidente e, na ausência deste, pelo seu Vice-Presidente, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, lavrando-se as Atas das reuniões no Livro competente, ainda que sumariamente. ARTIGO 16º - Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta deverá ser convocada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para participar da reunião, podendo ainda, opinar a respeito. ARTIGO 17º - Além das atribuições legais, compete ao Conselho de Administração: a) eleger, destituir, aceitar renúncia e substituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições; b) aprovar atos superiores a 10% (dez por cento) do capital social integralizado; c) deliberar sempre sobre a emissão de ações dentro do limite do Capital Autorizado; d) aprovar o orçamento da Sociedade; e) emitir pareceres sobre propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembléia Geral, quanto ao destino a ser dado ao lucro líquido do exercício; f) propor alteração do Capital Social; g) submeter proposta à Assembléia Geral, quanto ao destino a ser dado ao lucro líquido do exercício; h) aprovar regimento interno da Sociedade; i) autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente e a prestação de garantia a favor de terceiros; j) independentemente de autorização da Assembléia Geral, criar, e mandar instalar filiais, sucursais, depósitos, departamentos, escritórios comerciais e outros estabelecimentos, em qualquer localidade do País ou no Exterior, atribuindo-lhes, na ocasião, os respectivos capitais para fins fiscais, ou ainda, transferi-los do local ou fechá-los; l) resolver os casos omissos do Estatuto Social e que por Lei não sejam diretamente subordinados à Assembléia Geral, nem ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento. ARTIGO 18º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as reuniões do Conselho; b) atribuir encargos, tarefas e responsabilidades aos demais membros do Conselho; c) coordenar as atividades do Conselho; d) presidir as Assembléias Gerais; e) subscrever as manifestações formais do Conselho; f) tomar decisões de caráter urgente, de competência do Conselho, "ad referendum" deste. PARÁGRAFO ÚNICO - Nas reuniões do Conselho de Administração o Presidente terá, além do voto comum, o de qualidade em caso de empate na votação. ARTIGO 19º - Competirá ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, substituir o Presidente nos casos de afastamentos temporários ou definitivo e nos impedimentos legais deste. ARTIGO 20º - Ocorrendo vacância definitiva do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral decidirá quanto ao seu preenchimento. ARTIGO 21º - Em caso de vacância dos demais cargos de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto. SEÇÃO II. DA DIRETORIA. - ARTIGO 22º - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, sendo um Diretor Superintendente e um Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. PARÁGRAFO SEGUNDO - O montante global da remuneração dos Diretores será fixado pela Assembléia Geral. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria. PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar substituto, fixando o respectivo prazo de gestão. ARTIGO 23º - A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para administrar, supervisionar e gerir todas as atividades e negócios, podendo praticar os atos de gestão necessários ao funcionamento regular da Sociedade, representando-a, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria, coletivamente, compete: a) dar execução às diretrizes gerais de todas as atividades sociais da Sociedade, bem como promover todas as medidas práticas indispensáveis ao seu desenvolvimento; b) dis-

tribuir entre si os deveres específicos de gestão atribuídos a cada um de seus membros, sem prejuízo dos deveres gerais especialmente estabelecidos pelo presente Estatuto; c) deliberar, sem prejuízo do disposto no ARTIGO 17º do Estatuto, sobre a contratação de empréstimos e financiamentos necessários para a marcha normal dos negócios; d) decidir sobre a locação de bens imóveis ou outros itens do ativo fixo; e) decidir sobre a outorga de procurações; f) propor ao Conselho de Administração a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias. ARTIGO 24º - Compete ao Diretor Superintendente: a) presidir as reuniões de Diretoria; b) supervisionar o planejamento, organização e o controle de todas as atividades da Empresa; c) zelar pelo cumprimento do orçamento anual. ARTIGO 25º - Ao Diretor sem designação específica compete o desempenho de deveres e funções de auxílio do Diretor Superintendente. ARTIGO 26º - A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, em atos e operações que envolvam a responsabilidade dela é privada de 2 (dois) Diretores, podendo o Conselho de Administração, no entanto, autorizar um só Diretor a representar a Sociedade nos atos e operações a que este ARTIGO se refere, no País ou no Exterior, devendo a Ata que conter a resolução do Conselho ser arquivada na Junta Comercial. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade será representada por qualquer membro da Diretoria, sem as formalidades previstas neste ARTIGO, nos casos de recebimentos de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal, podendo para esta finalidade constituir mandatários. PARÁGRAFO SEGUNDO - A prática de atos que impliquem obrigações, ônus ou responsabilidade para a Sociedade, tais como: contratos, escrituras, aceites, títulos de dívida ou crédito, cambiais, e assinaturas dos documentos derivados desses atos, competem obrigatoriamente a 2 (dois) Diretores em conjunto, ou a um Diretor em conjunto com um Procurador. ARTIGO 27º - 2 (dois) Diretores, pelo menos, poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto ou separadamente, representar a Sociedade e praticar os atos e operações que forem especificadas nos respectivos instrumentos, que sempre particularizarão os poderes e prazos de duração de mandato. PARÁGRAFO ÚNICO - Para a representação da Sociedade em juízo, os mandatos poderão ser outorgados por prazo indeterminado. ARTIGO 28º - É vedado aos Diretores ou Procuradores assumir responsabilidades em fianças, avais, endossos, e bem assim em qualquer título, ato ou documento em favor, de interesse particular ou de terceiros, com o emprego da denominação social, sendo tais documentos nulos de pleno direito em relação à Sociedade, assumindo o Diretor ou Procurador, individualmente a responsabilidade pelo ato ilícito. ARTIGO 29º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, na sede social ou outro local previamente escolhido, mediante convocação por iniciativa de qualquer um de seus membros, para tratar de assuntos de interesse da Sociedade. ARTIGO 30º - A Diretoria lavrará em Ata de suas reuniões e das deliberações adotadas. CAPÍTULO V. - DO CONSELHO FISCAL. - ARTIGO 31º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes definidos em Lei, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no País, o qual somente se instalará nos termos do § 2º do Art. 161, da Lei nº 6.404/76. ARTIGO 32º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nos termos do § 3º do Art. 162, da Lei 6404/76. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL. - ARTIGO 33º - O exercício social terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. ARTIGO 34º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, o relatório de Administração, as demonstrações financeiras, com os procedimentos previstos em Lei, submetendo-os à deliberação da Assembleia Geral, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento. PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá preparar Balanços semestrais e distribuir lucros baseados nos mesmos, atendidos os preceitos contidos nos Arts. 152 e 204, e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. ARTIGO 35º - Do resultado do exercício, após deduzido o imposto de renda, destinar-se-á: a) 10% (dez por cento) para constituir a "participação dos Administradores", respeitados os limites estabelecidos no Art. 152, § 1º, da Lei 6.404/76; b) uma parcela destinada à formação da "reserva Legal" correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido remanescente, não podendo o mencionado Fundo exceder os limites da Lei; c) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido (Art. 191, da Lei nº 6.404/76), como dividendo obrigatório a ser pago às ações ordinárias e preferenciais; d) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que decidirá sobre sua destinação. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO. - ARTIGO 36º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral decidir sobre a forma de liquidação e eleger os liquidantes ou liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, que servirão durante o período de liquidação. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. - ARTIGO 37º - Os princípios e regras instruídos pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais aplicáveis às Sociedades Anôni-

mas, regularão os casos omissos no Presente Estatuto. Social, observado inclusive o disposto no Art. 299, da Lei 6.404/76. "Concluída a leitura do projeto acima transcrito, o senhor Presidente submeteu-o à discussão e votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Assim, preenchidos os requisitos legais, declarou o senhor Presidente constituída a FAZENDA GUARÁ S/A, sucessora por transformação de razão social e sem solução de continuidade, da FAZENDA GUARÁ LTDA, recebendo cada quotista 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas para cada quota possuída na Sociedade sucedida, de modo que o capital subscrito e integralizado apresente o montante de Cr\$- 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros). Em seguida lembrou o senhor Presidente que, de acordo com o ARTIGO 5º do Estatuto Social, antes aprovado, a nova Sociedade é constituída com o Capital Autorizado de Cr\$- 427.000.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Milhões de Cruzeiros) e que, nos termos da Lei, deve ela possuir obrigatoriamente um Conselho de Administração, cujos membros, portanto, deverão ser escolhidos por esta Assembléia Geral. Sendo assim, foram eleitos os seguintes Conselheiros: Presidente-Elson Gomes Correia, brasileiro, casado, engenheiro civil, CIC-021.063.295-04, CI-1.751-D CREA 3ª Região-BA, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 28, em Macapá-AP; Vice-Presidente-Edson Gomes Correia, brasileiro, divorciado, advogado, CIC-000.295.803-72, CI-OAB-2.490-PR, residente e domiciliado à Av. Nações Unidas, nº 1101, em Macapá-AP; e Conselheira-Maria das Dores Gomes Correia, brasileira, solteira, pecuarista, CIC-007.906-802-20, CI-22.003-AP, residente e domiciliada à Av. Amazonas, nº 28, em Macapá-AP. Os senhores Conselheiros foram imediatamente considerados empossados e instituídos em seus cargos. Ato contínuo deliberou-se em fixar a remuneração dos Administradores, Conselheiros e Diretores, em até 50 (cinquenta) Salários Mínimos Regionais mensais globais, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração efetuar a competente distribuição. Aproveitando o momento, a fim de evitar uma eleição em separado pelos membros do Conselho de Administração, para eleição da Diretoria, ouvindo estes foram eleitos os seguintes Diretores: Superintendente - Elson Gomes Correia, já identificado anteriormente, e Diretora - Maria do Espírito Santo Gomes Correia, brasileira, divorciada, CIC-006.743.672-34, CI-72.978-AP, residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista Agro-Pecuária Comércio Ltda, Município de Calçoene -AP. Esgotados os assuntos em pauta, o senhor Presidente franqueou a palavra e como ninguém dela fizesse uso, foi a Assembleia Geral encerrada, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Macapá-AP 20 de maio de 1984. aa) ELSON GOMES CORREIA, P/FAZENDA BELA VISTA AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO LTDA - MARIA DO ESPÍRITO SANTO GOMES CORREIA, EDSON GOMES CORREIA, MARIA DAS DORES GOMES CORREIA e MARIA DO ESPÍRITO SANTO GOMES CORREIA. Declaro ser esta a cópia fiel transcrita do Livro próprio.

EDSON GOMES CORREIA
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D A O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 16 3 0000026 3

Macapá, 08 de junho de 1984.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: - Contrato de Empreitada Global nº 066/84-SOSP. Processo nº 28800.000909/84.

PARTES : - Governo do Território Federal do Amapá e a firma ESTACON ENGENHARIA S/A.

OBJETO : - Para execução dos serviços de construção do prédio da Secretaria de Educação, nesta cidade.

VALOR : - Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 637.410.10400 (Seiscentos e Trinta e Sete Milhões, Quatrocentos e Dez Mil e Quatrocentos e Quatro Cruzeiros).

PRAZO : - O prazo concedido para conclusão total

dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir da primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO :- Fica empenhado inicialmente a importância de Cr\$ 191.223.031,00 à conta dos recursos oriundos do FPEDFT - Projeto/Atividade: 03070251.279 - Construção e Adaptação de Imóveis - Sub-Projeto: Construção da Secretaria de Educação - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 4849/84 emitida em 05.06.84.

FUNDAMENTO DO CONTRATO:-Neste Contrato decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, exaradas às fls. 211 do Processo nº 28800.000909/84, da Licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 015/84-CLOS, combinado com o item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

Macapá-AP, 07 de junho de 1984.

DÉLCIO RAMOS DUARTE
Chefe da DAA/SOSP

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO:- Contrato de Empreitada Global nº 064/84-SOSP. Processo nº 28800.000981/84.

PARTES:- Governo do Território Federal do Amapá e a firma BETRAL - Bento Construções e Comércio Ltda.

OBJETO:- Para execução dos serviços de aterro na orla do rio Amazonas ao longo do Cais de Saneamento, nesta cidade.

VALOR:- Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de cruzeiros).

PRAZO:- O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir da primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO:- Fica empenhado inicialmente a importância de Cr\$ 34.200.000,00 - sendo: Cr\$ 21.830.220,00 à conta dos recursos oriundos do ROYALTIES e Cr\$ 12.369.780,00 à conta dos recursos oriundos do FPEDFT - Projeto/Atividade: 13764483.144 - Implantação de Sistemas Urbanos de Saneamento - Sub-Projeto: Erradicação de Aíreas e Aterro de Baixadas - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações conforme Nota de Empenho nº 4834/84 emitida em 04.06.84 e 4839/84 emitida em 04.06.84.

FUNDAMENTO DO CONTRATO:- Este Contrato decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, exarada às fls. 84 do Processo nº 28800.000981/84, da Licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 017/84-CLOS, combinado com o item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

Macapá-AP, 05 de junho de 1984.

DÉLCIO RAMOS DUARTE
Chefe da DAA/SOSP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE ADEMIR PANTALEÃO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, Processo Cível nº 15.220, em que é (são) Requerente: ANGELA LAMARÃO DA SILVA e Requerido ADEMIR PANTALEÃO DA SILVA, pelo presente fica o Requerido intimado a comparecer perante este Juízo, no dia 19 de agosto de 1984, às 14:00 horas, para a audiência de Conciliação

e constando dos autos que o (a) réu (rê) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de 09 de maio de 1984 fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) ADEMIR PANTALEÃO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os de mais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Direto de Secretaria da Vara Cível

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO T. F. DO AMAPÁ

C.G.C.(M.F.) nº 05.963.665/0001-14

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

Será realizada, eleição no dia 24 de setembro de 1984, na sede desta entidade para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro das chapas ser apresentados à Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no período de 20 (VINTE) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e nos quadros de avisos dos locais de trabalho dos associados deste Sindicato.

Macapá(AP), 11 de junho de 1984.

PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

CIMACER S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO

CGC/MF nº 05.549.936/0001-90

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 1.500.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 1.065.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO..... Cr\$ 1.065.000.000,00

EXTRATO DA ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1984.

Às dez horas, na sede social, sita na Avenida Procópio Rolla, nº 595, na cidade de Macapá, no Território Federal do Amapá, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de quinze milhões (15.000.000) de ações ordinárias nominativas e quarenta milhões (40.000.000) de ações preferenciais nominativas, classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, totalizando cinquenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$-55.000.000,00), relativo ao exercício de 1984, sendo a subscrição de Ações Preferenciais classe "A", autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. GS 03002/84, de 23 de maio de 1984. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 19 de junho e 5 de junho de 1984, sendo o de recursos próprios assinado pelos diretores da empresa e o de ações Preferenciais classe "A" assinado pelo Senhor JOSÉ MARIA FABRÍCIO, Diretor Financeiro e LUIZ E. P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Território Federal do Amapá.

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

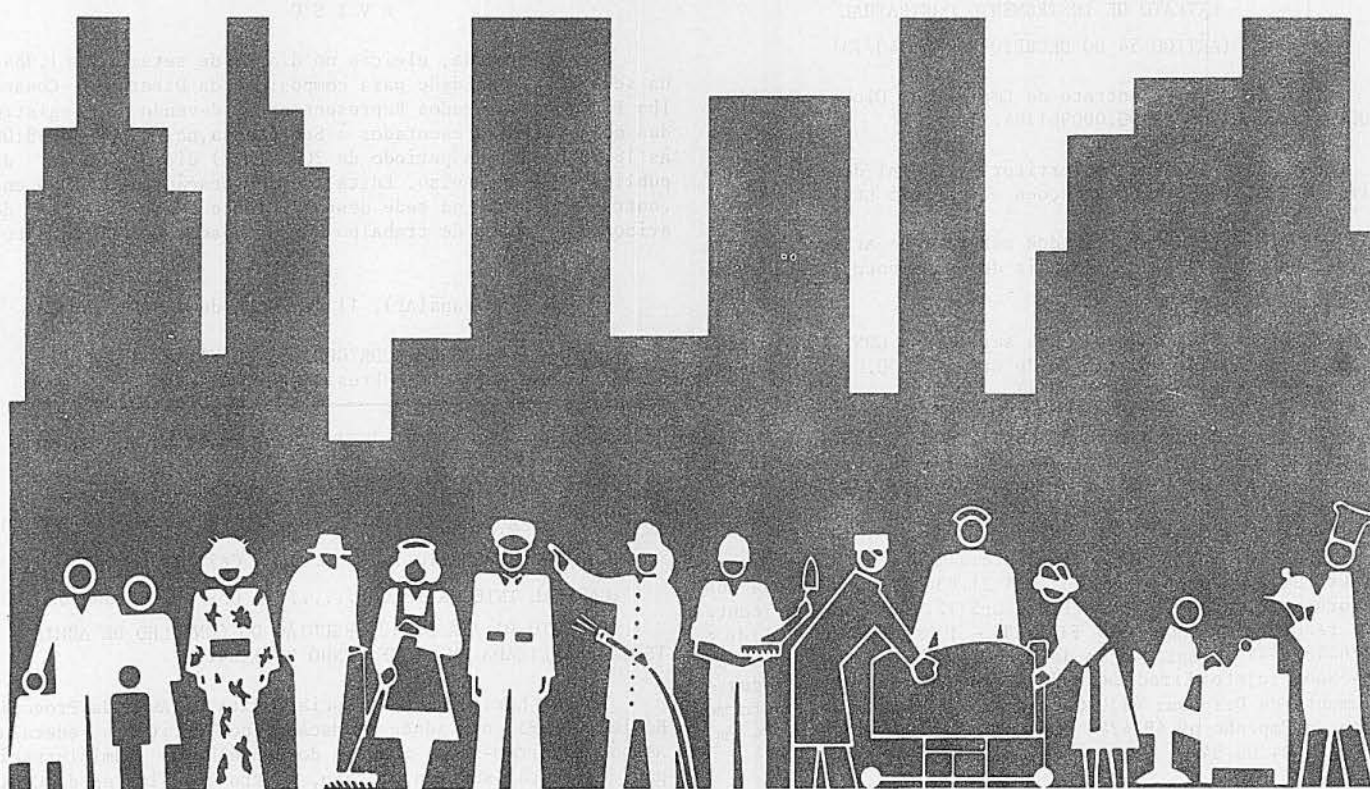
C E R T I D A O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1447.

Macapá, 07 de junho de 1984.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para um mesmo fim: defender a sua cidade.



Isto é Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para a prevenção, a ação de emergência e a recuperação de áreas danificadas no município onde você vive.

Os moradores de cada área contribuindo com seu esforço pessoal e profissional para preservar a vida humana.

Procure ajudar a Defesa Civil de sua cidade.

Ela é uma ação integrada da comunidade, na sua indústria, no seu comércio, no seu sindicato, na sua associação de bairro, nos hospitais, repartições públicas, enfim, em todos os lugares deve estar presente o espírito de solidariedade.

A Defesa Civil é uma ação voluntária e por isso todos devem estar dispostos a participar nas suas tarefas.

Participe da Defesa Civil da sua cidade. Seja útil à comunidade.

